



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.275, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 346.687,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de aquisição de veículos, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 346.687,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de aquisição de veículos, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1023 – Aquisição de Veículo para UBS.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (765) (4505).....R\$ 293.687,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS.

08.244.0124.2073 – Bloco Gestão do Bolsa Família.

3.4.4.91.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (9033) (1204).....R\$ 53.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados ao FNS – Investimento Atenção Básica, R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados ao FNAS – BL GBF (Gestão do Bolsa Família) e R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FNS – Investimento Atenção Básica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 26 de julho de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.